



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.017/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“DÁ DENOMINAÇÃO LOGRADOURO PÚBLICO”

A Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada **“RUA JOEL PINTO SAMPAIO”**, a Rua que se inicia no entroncamento com a Rua Luk Deiwis, Rua sem saída, com aproximadamente 100 m (cem metros) de extensão em seu comprimento, conforme descrito no Projeto de Perímetro Urbano de Fervedouro-MG .

Parágrafo único – **“JOEL PINTO SAMPAIO”** cujo o nome é merecedor de tal rua, pois foi morador da Zona Rural de São Pedro do Glória, Fervedouro-MG.. Foi um dos primeiros comerciantes e agricultor de Fervedouro, no qual sustentava sua família Sempre ao lado do esposa e dos filhos, foi incansável propagador do Reino de Deus. Participou do movimento pro-emancipação de Fervedouro, numa luta incansável, para tornar nosso distrito em Município. Nasceu na Zona Rural de Fervedouro, sendo uns dos Primeiros moradores e um do Primeiro Comerciante, onde permaneceu até os últimos dias. Foi um homem de bem, com conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido por todos nós, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Art.2º- Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a da placa de nomenclatura, para a referida Rua de que trata esta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fervedouro, 26 de março de 2025.


DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL